

ANEXO VIII

31.085

**TERMO DE COMPROMISSO FORMALIZADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, Rodrigo Gomes da Silva e outros, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PROCESSO Nº: 01.039.329/20-69  
Chamamento Publico 06/2020  
CENA PLURAL

IJ Nº: 01.2020.3103.0088.00.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o número 07.252.975/0001-56, estabelecida na Rua da Bahia, 888, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, neste ato representada por sua Presidenta Interina, Sra. Fabiola Moulin Mendonça, CPF nº. 540.794.626-20, [REDACTED], de um lado, e de outro, o Sr.(a) **Rodrigo Gomes da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 591.203.636-72,** [REDACTED]

[REDACTED] e Sr.(a) **Leticia Carneiro da Cunha, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.606.838-85,** [REDACTED]

doravante denominado(a) PROPONENTE, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO-CULTURAL, em observância ao Edital do Chamamento Público 06/2020, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.452/2016, nº 15.721/2014, 15.113/2013, nº 16.049/15, nº 16.535/2016, nº 16.847/2018, 16.954/2018 e nº 17.298/2020, Lei Municipal nº 9.011/05 e Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.846/2013, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente aceitas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objetivo deste TERMO DE COMPROMISSO é regular a execução da proposta artístico-cultural denominada “**De nós dois**”, apresentada pelo proponente, selecionada por meio do Chamamento Público 006/2020, que irá compor a programação do Cena Plural da FMC, em 2020.

1.2. O objeto definido na Cláusula 1.1 será executado nos dias, horários e locais descritos abaixo e registrados em ordem de serviço de acordo com a proposta artístico-cultural selecionada.

DADOS DA APRESENTAÇÃO		
LOCAL	DATA	HORÁRIO
youtube	02/12/2020-quarta	20h

*From*  
9/6

1.3. Os dias, horários e locais definidos na cláusula 1.2 poderão ser alterados mediante a celebração de aditivo.

#### 1.4 ALTERNATIVA DE EXECUÇÃO VIRTUAL DA PROPOSTA

- 1.4.1 Em virtude da publicação do Decreto Nº 17.298, de 17 de Março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, o projeto inscrito deverá apresentar também, no Formulário para Apresentação de Projetos Culturais, uma alternativa de execução virtual de sua proposta caso o período de isolamento social ainda esteja em vigor no momento da Homologação do Certame.
- 1.4.2 A proposta principal do projeto será a Proposta Presencial, enquanto esta alternativa de execução será referida como Proposta Virtual e deverá respeitar as seguintes definições, sob pena de desclassificação da proposta:
- 1.4.3 A Proposta Virtual deverá ser inédita e poderá ser prática, em formato de apresentação artística, ou teórica, com caráter de ação formativa que proporcione reflexões, conhecimento e acesso a bens culturais. Independente de sua formatação, o conteúdo da Proposta Virtual deverá apresentar similaridades com o conteúdo da Proposta Presencial.
- 1.4.4 A apresentação da Proposta Virtual deverá ser realizada em formato de transmissão online em tempo real ou gravada previamente, com resolução mínima de 720p. A exibição deverá ocorrer exclusivamente nas redes sociais do proponente, em dias e horários definidos conjuntamente com a Fundação Municipal de Cultura.
- 1.4.5 local, a estrutura e a tecnologia para a realização das apresentações são de responsabilidade do proponente.
- 1.4.6 Os artistas em cena e a equipe da Proposta Virtual deverão ser os mesmos integrantes da Proposta Presencial, conforme disposto no item 1.6. Todas as apresentações deverão respeitar os protocolos de saúde vigentes no município.
- 1.4.7 O tempo de duração da Proposta Virtual será de no mínimo 15 minutos.
- 1.4.8 Para fins de comprovação da execução da proposta e composição do acervo digital das redes sociais da Fundação Municipal de Cultura, é recomendável que o proponente faça a gravação da transmissão online em tempo real da Proposta Virtual, por meio da própria plataforma que irá utilizar, e disponibilize o arquivo para a Assessoria de Comunicação da FMC. Os arquivos das gravações feitas previamente também deverão ser disponibilizados.
- 1.4.9 Obrigatoriamente, os Proponentes deverão disponibilizar para a FMC o relatório de exibição da apresentação, gerado pela plataforma utilizada.
- 1.4.10 As apresentações da Proposta Virtual serão solicitadas ao proponente apenas em caráter emergencial, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A proposta deverá ser executada diretamente pelo PROPONENTE, durante 2020, nos dias, horários e locais definidos na Cláusula Primeira e registrados em Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Termo posteriormente à emissão da nota de empenho.

2.2. Será emitida uma ordem de serviço para a apresentação artístico-cultural correspondente ao projeto, no limite de apresentações definidas no objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

2.3. O presente TERMO DE COMPROMISSO terá prazo de vigência da data da assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado ou alterado diante da necessidade da Administração em atendimento ao interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor da remuneração pela apresentação artístico-cultural corresponderá à importância bruta de **RS 3.500,00 – Três mil e quinhentos reais**, conforme consta recurso em planilha financeira, distribuído entre integrantes do Coletivo de Artistas de Pessoas Físicas.

*Handwritten signature and number 96*